Boa tarde!

Gostaria de ter esclarecimento a respeito do Documento que comprove a inscrição regular do Crea, tendo em vista que essa inscrição tornou-se absoleta para esses fins. (sic)

Att

Luciane

Trata-se de Contratação de empresa especializada em Sistema de câmeras de segurança para monitoramento, composto por 49 câmeras IP e serviço de instalação e suporte técnico para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP.

Nos termos do art. <u>59</u> da Lei nº <u>5.194</u>/66, O CREA dispõe que as empresas prestadoras de serviços que desenvolvem atividades inerentes à engenharia devem possuir registro junto ao órgão.

Mediante vosso questionamento, para corroborar a exigência no instrumento convocatório, a equipe técnica realizou consulta formal ao CREA que esclareceu conforme segue:

"Informamos que o entendimento da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica define que para campos de atuação envolvendo sistemas de segurança patrimonial (equipamentos eletroeletrônicos, sensores, câmeras, controle de acesso, CFTV, circuito fechado de televisão, alarme, portão eletrônico, cerca eletrificada, cerca energizada, cerca elétrica) é necessário responsável técnico (engenheiro, engenheiro de operação, tecnólogo) com atribuição na área de Eletrotécnica (equipamentos, materiais e máquinas elétricas) ou de Eletrônica

(materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral),

respeitados os limites da respectiva formação. Atenciosamente, Crea-PR. "

Todavia, nos termos do disposto no art. 10 da Lei nº 6.839/1980, o registro de

pessoas jurídicas nos Conselhos somente é obrigatório quando a atividade

básica por elas exercida esteja relacionada com as atividades disciplinas pelos

referidos Conselhos. Portanto, seu objeto social é que indicará a qual dos

conselhos deve estar vinculada.

Contudo, se o referido objetivo da licitante não for privativo à engenheiros,

podendo ser exercido por técnicos, não tendo, portanto, obrigatoriedade de

registro junto ao CREA, por sua vez, deverá estar vinculada ao CRT.

Neste sentido, o Edital solicita no Item 12.6.1 - Documento que comprove que

a empresa proponente possui inscrição regular no órgão fiscalizador

competente CREA - Conselho Regional de Engenheiros e Arquitetos ou CRT

Conselho Regional de Técnicos no estado do Paraná. Portanto, deverá estar

regular com um ou com outro órgão.

Leticia Gomes Pasa – Pregoeira

Coord. Licitação HUOP

Cláudio Barradas Sebastião

Coordenador de área de saúde - Comunicação de Dados